



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.462, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cruzeiro e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de 2025, reposição salarial nos padrões e na escala de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a correção do índice inflacionário apurado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 - IPCA (Anexo 01).

§ 1.º Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzeiro reposição salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), incidentes sobre seus vencimentos.

§ 2º Ficam excluídos desta reposição os cargos comissionados elencados na Lei Municipal n.º 5.455, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 segue demonstrado no Anexo 02, integrante desta Lei.

Art. 3º O índice de reposição salarial, de que trata o artigo primeiro desta Lei, faz alterar a escala de vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em todas as suas referências, tanto na vertical quanto na horizontal, aplicadas respectivamente.

Art. 4º A reposição salarial aplicada nos termos desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

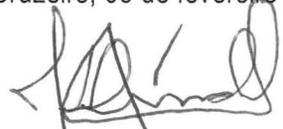


Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo à data base de 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de fevereiro de 2025


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 06 de fevereiro de 2025.


Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ente: Câmara Municipal de Cruzeiro-SP
Período: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

I – DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário, referente à concessão de **reposição geral anual** da Câmara Municipal de Cruzeiro; no percentual de 4,83% a ser aplicado a partir da competência de janeiro de 2025.

Diante do exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

2025	Valores
Custo no Exercício com a Reposição Salarial	R\$ 162.032,18
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$ 162.032,18

2026	Valores
Custo no Exercício com a Reposição Salarial	R\$ 169.858,34
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$ 169.858,34

2027	Valores
Custo no Exercício com a Reposição Salarial	R\$ 178.062,49
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$ 178.062,49

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A) Exercício de 2025

+ Receita Bruta Transferida para o Exercício de 2025	R\$ 13.098.598,95
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2025	R\$ 162.032,18
- Impacto Financeiro	1,237%
- Impacto Orçamentário	1,237%

B) Exercício de 2026

+ Receita Prevista para o Exercício de 2026	R\$ 13.098.598,95
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2026	R\$ 169.858,34
- Impacto Financeiro	1,296%
- Impacto Orçamentário	1,296%

C) Exercício de 2027

+ Receita Prevista para o Exercício de 2027	R\$ 13.098.598,95
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2027	R\$ 178.062,49
- Impacto Financeiro	1,359%
- Impacto Orçamentário	1,359%



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

III – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- A) No exercício de 2025 foi utilizado valores de Receitas Orçamentárias, porém nos exercícios de 2026 e 2027 ainda não há previsão; sendo utilizado, portanto, a mesma previsão de receita de 2025.
- B) O presente cálculo já inclui valores referentes a décimo-terceiro salário, férias com 1/3, e INSS patronal. (Benefícios que passarão a ser pagos a partir de Jan/2025)
- C) Número de Atendidos: 19 (dezenove).

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Existe dotação orçamentária disponível, conforme contas contábeis abaixo:

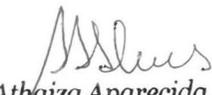
01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria e Assessoria

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários

V – DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que a alteração de despesa aqui considerada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas, aplicável somente aos servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas desta Casa de Leis.


Athaiza Aparecida Alves
Coord. Financeira


Jandir Rossi
Supervisor de Recursos Humanos

Cruzeiro - SP, 31 de janeiro de 2025